



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
Edição do Dia 01/04/2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 2

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0202/2024

Solicitante: Secretaria de Planejamento
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB.
Contratada: E C A DE MELO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 29.107.599/0001-49

Objeto: Em conformidade com o artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o quantitativo contratado será ampliado em 25%, com valor R\$ 60.761,28 (sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), elevando-se de 960h de pintor e 960h de ajudante de pintor para 2.476h de pintor e 2.476h de ajudante de pintor. O acréscimo observado não ultrapassa os limites legais estabelecidos de 25%, garantindo plena conformidade com a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Como consequência do aumento do quantitativo, o valor contratual será majorado em R\$ 60.761,28 (sessenta mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos, resultando em um montante total atualizado de R\$ 313.958,08 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA-PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DO TIPO "VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS PREDIOS PROPIOS E LOCADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALYNNE QUEIROGA DE ASSIS ALEXANDRE - R\$ 60.714,70.

Marizópolis - PB, 07 de março de 2025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 3

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DO TIPO "VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS PREDIOS PROPIOS E LOCADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DO TIPO "VIDROS, JANELAS E OUTROS, INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS PREDIOS PROPIOS E LOCADOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0100 1109 AQUISICAO DE BENS DURAVEIS 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE–OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0120 1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS 3390.30 05 MATERIAL DE CONSUMO– MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0100 1125 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 0100 2045 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 4

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

361 0100 2049 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0120 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0120 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0120 2113 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00039/2025 - 10.03.25 - ALYNNE QUEIROGA DE ASSIS ALEXANDRE - R\$ 60.714,70.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 2.000,00; CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R\$ 1.800,00; DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 286.332,40; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R\$ 12.074,40.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Unidade



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 5

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Orçamentaria 02.120 Secretaria de Educação Classificação funcional; 361 0100 2044 Manutenção Secretaria de Educação Objetivo: Manutenção Secretaria de Educação 15001000 Recursos Livres (Ordinário) No Elemento de Despesa nº. 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0100 1041 Distribuição de Material Didáticos Objetivo: Distribuição de Material Didáticos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000425 3390.32 99 Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 12 361 0100 2045 Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Objetivo: Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 15001000 Recursos Livres (Ordinário 000486 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00029/2025 - 28.02.25 até 28.02.26 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 2.000,00; CT Nº 00030/2025 - 28.02.25 até 28.02.26 - DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 286.332,40; CT Nº 00031/2025 - 28.02.25 até 27.03.26 - CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA - R\$ 1.800,00; CT Nº 00032/2025 - 28.02.25 até 28.02.26 - INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R\$ 12.074,40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10016/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos do Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**
Esta edição encontra-se no Site Oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 6

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

CNPJ: 06.175.908/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufos, selo da associação brasileira de odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça, 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na anvisa e de acordo com a legislação pertinente.	MEDFIO	UND	2500	0,80	2.000,00
TOTAL						2.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 7

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 8

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 9

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

- BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.

06.175.908/0001-12

Valor: R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10017/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 10

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

VENCEDOR: DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.115.628/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	LENÇOS UMEDECIDOS, embalagem contendo 400 lenços umedecidos, testados dermatologicamente com linolina e ph fisiológico, ideal para higiene de bebês e crianças. Fórmula com suave perfume. Não contém álcool etílico. Balde contendo 450 lenços no formato mínimo de 19 x 12 cm, picotados. Embalagem com lacre de proteção, tampa abre /fecha e orifício para a retirada do lenço, conservando os sempre úmidos.	FIEST WIPES	PCT	650	17,19	11.173,50
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça tam. "p", impermeável, composta de fibras de celulose; filmes de polietileno e polipropileno; fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância. Com gel absorvente. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente. Acomodada em pacote de 48 unidade.	ENLACE MEGA	PCT	600	53,00	31.800,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça tam. "m", impermeável, composta de fibras de celulose; filmes de polietileno e polipropileno; fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância. Com gel absorvente. Com barreiras contra vazamento e embalagem	ENLACE MEGA	PCT	800	53,00	42.400,00

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 11

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

	resistente. Acomodada em pacote de 40 unidade						
8	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça. Tamanho: g. BABY. Peso recomendado: 9 a 14kg. Horas de proteção: 12h. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, impermeável, Acomodada em pacote de 30 unidade.	FOFURA	PCT	1000	49,00	49.000,00	
9	FRALDAS DESCARTÁVEIS. Tipo: calça. Tamanho: xg. BABY. Peso recomendado: 15 a 26kg. Horas de proteção: 12h. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, impermeável, Acomodada em pacote de 26 unidades.	FOFURA	PCT	1200	52,00	62.400,00	
10	Fraldas descartáveis. Tipo: calça. Tamanho: BABY xkg. Peso recomendado: 15 a 26kg. Ajuste anatômico e elásticos flexíveis, Horas de proteção: 12h. impermeável, Acomodada em pacote de 22 unidades.	FOFURA	PCT	1500	40,00	60.000,00	
11	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS, ponta de algodão, tratamento antigerme caixa c/ 75 unidades.	NATHY	CX	150	2,75	412,50	
12	COLÔNIA INFANTIL, fragrância lavanda baby, embalagem com 200 ml, desenvolvida para perfumar a pele, proporcionado uma gostosa sensação de frescor. Sua fórmula clinicamente testada tem perfume suave e delicado. Dermatologicamente testado; sem álcool; ph balanceado; fragrância: lavanda. Validade mínima de 01 (um) ano, a partir da efetiva esta edição encontra-se no site oficial deste ente	AVVIVO	UND	500	16,89	8.445,00	



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 12

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

13	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE frasco 300 ml, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro ministério da saúde, embalagem com 300 ml.	SEDA	UND	300	10,15	3.045,00
15	CONDICIONADOR PARA CABELOS, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, uso infantil, embalagem plástica com 500 ml.	NEUTROX	UND	150	15,07	2.260,50
16	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, embalagem c/ 5l, fragância erva doce.	FRISON	UND	200	52,85	10.570,00
17	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - feita com glicerina 100% de origem vegetal e óleo de coco, para uma poderosa hidratação e proteção contra ressecamento e irritações. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Livre de corantes, parabenos e ftalatos,	SKALINHA	UND	80	14,98	1.198,40
18	ESCOVA DE CABELO RAQUETE - cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo. Para todos os tipos de cabelo. Feita de borracha, hipoalergênico.	ESCOBEL URBAN RAQUETE	UND	30	13,00	390,00
19	PENTE PARA CABELO - para uso profissional ou domiciliar, ideal para cortes ou separação do cabelo para penteados. Feito com material plástico.	DARMA	UND	250	4,25	1.062,50
20	ALGODÃO BOLA - cor: branco; formato: bola; 100% hidrófilo; grande poder	NATHY	UND	500	4,35	2.175,00

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 13

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

de absorção; não estéril; validade: 05 anos; dimensões da embalagem: 24,0 x 28,5 x 7,0 cm; peso com embalagem: 100 g;						
TOTAL						286.332,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 15

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

30.115.628/0001-01

Valor: R\$ 286.332,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10018/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, assinando a Ata João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 16

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA						
CNPJ: 35.397.052/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CREME DENTAL, COM FLUOR embalagem com 30 gramas. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	FREEDENT	UND	1000	1,80	1.800,00
TOTAL						1.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 17

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 19

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA.

35.397.052/0001-28

Valor: R\$ 1.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTAVEIS, DESTINADO (A CRECHE JOSE CARLEUSON BRAGA) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 20

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

VENCEDOR: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIAS em cores diversas, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado e de acordo com a legislação pertinente.		Medfio UND	3600	1,38	4.968,00
4	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Acondicionada em embalagem plastica contendo 350 ml.	Clubkids	UND	600	9,58	5.748,00
14	POMADA ASSADURA; 45 gr. (colecalfiferol 400ui g/óxido de zinco 100mm/palmidrato de retinol 1000u por gr.	Turminha da Bagunça	UND	160	8,49	1.358,40
TOTAL						12.074,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 22

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTE????O LTDA.

37.406.687/0001-70

Valor: R\$ 12.074,40

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 23

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM TROCA DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, FILTROS E SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA TODA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE MARIZOPOLIS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 42.156,00; JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - R\$ 449.679,88.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM TROCA DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, FILTROS E SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA TODA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE MARIZOPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 361 0100 2044 Manutenção Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos
Objetivo: Manutenção Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos 15001000 Recursos Livres



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 24

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

(Ordinário) No Elemento de Despesa nº. 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0100 1041 Distribuição de Material Didáticos Objetivo: Distribuição de Material Didáticos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000425 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 12 361 0100 2045 Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Objetivo: Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 15001000 Recursos Livres (Ordinário 000486 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00034/2025 - 28.02.25 - JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - R\$ 449.679,88; CT Nº 00035/2025 - 28.02.25 - 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 42.156,00.

[09:21, 31/03/2025] Camila Marques Novo: ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM TROCA DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, FILTROS E SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA TODA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE MARIZOPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 361 0100 2044 Manutenção Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos Objetivo: Manutenção Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) No Elemento de Despesa nº. 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0100 1041 Distribuição de Material Didáticos Objetivo: Distribuição de Material Didáticos 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000425 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 12 361 0100 2045 Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental Objetivo: Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 15001000 Recursos Livres (Ordinário 000486 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 28/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00034/2025 - 28.02.25 - JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA - R\$ 449.679,88; CT Nº 00035/2025 - 28.02.25 - 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA - R\$ 42.156,00.

[09:24, 31/03/2025] Camila Marques Novo: ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2025 site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 25

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM TROCA DE OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, FILTROS E SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA TODA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA DE MARIZOPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA

CNPJ: 26.557.235/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR COMPLETA, ÁREA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE BANCOS, PAINEL E CAIXA DE RODAS.	própria	SERVIÇO	150	220,00	33.000,00
2	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR COMPLETA, ÁREA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE BANCOS, PAINEL E CAIXA DE RODAS.	própria	SERVIÇO	120	196,00	23.520,00
3	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO DE PASSEIO: ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL.	própria	SERVIÇO	350	28,00	9.800,00
4	HIGIENIZAÇÃO INTERNA EM CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM DE BANCOS, CARPETE, TETO E PAINEL	própria	SERVIÇO	180	278,00	50.040,00
5	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA: PATROL E CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES	própria	SERVIÇO	120	325,00	39.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO: PIPA E CAÇAMBAS	própria	SERVIÇO	100	284,00	28.400,00
7	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE: DUCATO, VAN E CAMINHONETE, ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL.	própria	SERVIÇO	180	95,00	17.100,00
8	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES	própria	SERVIÇO	180	97,00	17.460,00
9	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO CAMINHONETE, S10 ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL.	própria	SERVIÇO	50	77,00	3.850,00

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 26

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

10 LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	propria SERVIÇO	125	20,00	2.500,00
11 ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 IL	VR LUB LITRO 100	34,00	3.400,00	
13 ÓLEO MOTOR DIESEL 10W40 20LT	VR LUB BALDE 20	635,00	12.700,00	
14 ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 20L	VR LUB BALDE 30	633,00	18.990,00	
15 ÓLEO MOTOR DIESEL CT50 20L	VR LUB UNIDADE 10	622,00	6.220,00	
17 ÓLEO MOTOR DIESEL GL5 90 IL	VR LUB UNIDADE 100	29,00	2.900,00	
18 ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L	VR LUB BALDE 100	600,00	60.000,00	
19 ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 SEMISSINTÉTICO ILT	VR LUB UNIDADE 400	40,00	16.000,00	
20 ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 20W50 LITRO	VR LUB LITRO 360	32,00	11.520,00	
23 ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE 20L	VR LUB BALDE 200	379,00	75.800,00	
24 FILTRO LUBRIFICANTE P/ PÁ CARREGADEIRA HYUNDA WEGA	UNIDADE 4	69,00	276,00	
25 FILTRO LUBRIFICANTE P/ RETROESCAVADEIRA XCMG	WEGA UNIDADE 4	104,00	416,00	
27 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TRATOR YANMAR	WEGA UNIDADE 4	87,00	348,00	
31 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN FIAT DUCATO	WEGA UNIDADE 12	39,00	468,00	
32 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTO NIVELADORA	WEGA UNIDADE 6	640,80	106,80	
33 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MERCEDEZ BENS	WEGA UNIDADE 36	106,79	3.844,44	
34 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VW	WEGA UNIDADE 48	105,99	5.087,52	
35 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR AGRALE/A2	WEGA UNIDADE 12	99,89	1.198,68	
36 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FORD RANGER	WEGA UNIDADE 12	67,99	815,88	
37 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR CHEVROLET S10	WEGA UNIDADE 12	31,99	383,88	
38 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT SIENA 1.4	WEGA UNIDADE 12	26,99	323,88	
39 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT TORO VOLC AT9 4X4	WEGA UNIDADE 12	58,90	706,80	
40 FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VOLKSWAGEN GOL MPI	WEGA UNIDADE 24	26,50	636,00	

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 27

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

41	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VOLKSWAGEN SAVEIRO	WEGA	UNIDADE	12
	26,50 318,00			
42	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT UNO WAY 1.4	WEGA	UNIDADE	24
	26,90 645,60			
43	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR RENAULT/KWID ZEN 2	WEGA	UNIDADE	12
	26,70 320,40			
44	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT FIORINO WEGA	UNIDADE	12	29,90
	358,80			
45	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ MOTOR PEUGEOT 208	WEGA	UNIDADE	24
	28,80 691,20			
TOTAL	449.679,88			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 29

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JHONATHAN D S PECAS E ACESSORIOS PARA CARROS LTDA.

26.557.235/0001-72

Valor: R\$ 449.679,88

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM TROCA DE OLEOS**

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 30

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, FILTROS E SERVIÇOS DE LAVA-JATO PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MARIZÓPOLIS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.370.507/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 IL PETROL	LITRO		100	18,00	1.800,00
16	OLEO MOTOR DIESEL GL5 90 20L	PETROL	UNIDADE	30	670,00	20.100,00
21	ÓLEO MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO ILT	PETROL	BALDE	400	30,00	12.000,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOCICLETA 20W50	PETROL	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE P/MOTOR INTERNATIONAL	WEGA	UNIDADE	24	84,00	2.016,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TRATOR YTO EX854	WEGA	UNIDADE	4	108,00	432,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN IVECO DAELY 50-170	WEGA	UNIDADE	36	84,00	3.024,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN FIAT SCUDO	WEGA	UNIDADE	24	66,00	1.584,00
TOTAL					42.156,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 32

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 4 RODAS AUTO PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA.

28.370.507/0001-56

Valor: R\$ 42.156,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 28 de fevereiro de 2025

.. - .
.. - .

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 33

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0170/2024

Solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis - PB.

Contratada: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO

Objeto: Em conformidade com o artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o quantitativo contratado será ampliado em 25%, com valor R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), elevando-se de 4.800h de Eletricista com encargos complementares e 6.000h de Auxiliar de Eletricista com encargos complementares para 6.000h de Eletricista com encargos complementares e 4.800h de Auxiliar de Eletricista com encargos complementares. O acréscimo observado não ultrapassa os limites legais estabelecidos de 25%, garantindo plena conformidade com a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Como consequência do aumento do quantitativo, o valor contratual será majorado em R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), resultando em um montante total atualizado de R\$ 168.988,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 124/2023

Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 34

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Modalidade: Pregão Presencial N° 027/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.

Contratada: POLISAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 124/2023, firmado em 15 de março de 2023, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n°027/2023, aditado até o dia 15/03/2026, a contar da data de encerramento do contrato original_ Data da Assinatura: 14 de março de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA

Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis. – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 500.000,00; FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 90.000,00; FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 80.000,00.

Marizópolis - PB, 14 de fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 35

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis. – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2024. **DOTAÇÃO:** 02.110 SECRETARIA DE SAUDE 16360000 Transferências de Convênios e instrumentos congêneres Vinculados a Saúde 02 301 0070 2083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal–Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.
VIGÊNCIA: até 14/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00014/2025 - 14.02.25 - DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 500.000,00; CT Nº 00015/2025 - 14.02.25 - FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA - R\$ 200.000,00; CT Nº 00037/2025 - 14.02.25 - FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 200.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10001/2025

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis. – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 36

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA						
CNPJ: 03.948.826/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	TABELA ABCFARMA	PERC		190.000,00	90.000,00
TOTAL						90.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 37

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 38

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA.

03.948.826/0001-75

Valor: R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 14 de fevereiro de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP.10002/2025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 39

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis. – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA						
CNPJ: 07.241.360/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	conforme a tabela abc farma	PERC		180.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 40

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO ERIKY DE SA BRAGA.

07.241.360/0001-24

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 42

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Valor: R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 14 de fevereiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10003/2025

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00052/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada visando aquisição e o fornecimento parcelado de medicamentos listados na revista do ABC FARMA (CMED – Tabela Anvisa), última edição e atualizada, com pronta entrega, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis. – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 30.115.628/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Medicamentos ETICOS com base na listagem de A a Z do Órgão. Esta edição encontra-se no site oficial deste ente	CMED	PERC		1500.000,00	500.000,00



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 43

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.										
									TOTAL	500.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 45

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00052/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGARIA POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

30.115.628/0001-01

Valor: R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 14 de fevereiro de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 4001/2024
Modalidade: credenciamento 00001-2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.
Contratada: LACLI- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS-ME CNPJ: 06.223.186/0001-24
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais para usuários do SUS no âmbito do município de Marizópolis/PB, nas condições propostas no presente termo de contrato e do edital e chamada publica nº 001-2024. aditado até o dia 06/03/2026. Data da Assinatura: 06 de março de 2026
Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal

Esta edição consta do site oficial deste ente
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 46

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 1001/2024
Modalidade: Credenciamento 00001-2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Marizópolis.
Contratada: ALLYSON FORTINATO DE ARRANTES CNPJ: 06.091.308/0001-7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relação de Credenciados

CRENCIAMENTO Nº 00001/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB.

EMPRESA	FRANCYS WELLINGTON FLORENTINO DOS SANTOS		
CNPJ	28.873.457/0001-20	CRO	PB-TPD-305
ENDEREÇO	Rua do Prado, 1º Andar, sala 103, Centro, PATOS-PB	CPF	094.650.624-80
TELEFONE	(83)98123-3363	EMAIL	laborat6riosantos2@gmail.com

NOME	VICTOR MAGALHÃES NEVES		
CNPJ	47.223.927/0001-54	CRO	007973 - LUIZA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA
ENDEREÇO	Rua Dr. Francisco Bacamarte, Nº 85, sala A, Salgadinho, PATOS-PB	CPF	131.403.764-13
TELEFONE	(83) 99855-2125	EMAIL	laboratorioinovesorrisos@gmail.com

EMPRESA	LABORATORIO DE PROTESE ESPECIALIZADO LTDA-ME		
CNPJ	11.392.794/0001-00	CRO	0095 - JAIRO LEITE NUNES
ENDEREÇO	Rua Dr. Jose Genuíno, Nº 89, Centro, PATOS - PB	CPF	511.072.954-91
TELEFONE	(83) 99965-3223	EMAIL	

EMPRESA	CLINICA ODONTOLOGICA DR. RICARDO BRAGA		
----------------	--	--	--

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 47

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

www.marizopolis.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025

CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 48

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ	29.577.267/0001-28	CRO	PB-CD-08603
ENDEREÇO	Rua Padre Rolim, Nº 62, Centro, CAJAZEIRAS-PB	CPF	080.240.524-07
TELEFONE	(83)99133-4555	EMAIL	ricardodesousabraga@gmail.com

EMPRESA	CONSULTORIO ODONTOLAB LTDA		
CNPJ	46.461.286/0001-03	CRO	PB-CD-6244
ENDEREÇO	Rua Antonio Amancio Pires, Nº 221, APARECIDA-PB	CPF	101.706.084-33
TELEFONE	(83)98105-5821	EMAIL	augusta.nathacia.bo@gmail.com

Valor Total para cada CREDENCIADO: **24.750,00**

Responsável pela informação: _____


RENATO GOMES BATISTA
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 49

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: A aquisição de kits de livros e materiais didáticos para a Rede Municipal de Ensino de Marizópolis/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INOVE EDUCACIONAL LTDA - R\$ 69.390,00.

Marizópolis - PB, 10 de março de 2025
LUCAS GONÇALVES BRAGA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A aquisição de kits de livros e materiais didáticos para a Rede Municipal de Ensino de Marizópolis/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº 202501140001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 1612.01/2024, realizado pela GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU. DOTAÇÃO: 02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0100 1041 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE Aplicações Diretas 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 12 365 0120 1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 3390.30 05 MATERIAL DE CONSUMO– MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 12 365 0120 2124 PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0120 2123 EI – EDUCAÇÃO INCLUSIVA ESPECIAL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0100 2115 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0120 2113 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0040 2064 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0120 2059 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – ENSINO INFANTIL 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 0120 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00038/2025 - 26.03.25 - INOVE EDUCACIONAL LTDA - R\$ 69.390,00.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SETOR DE LICITAÇÃO

PÁG. 50

EDIÇÃO EXTRA

MARIZÓPOLIS/PB - 01 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIÁRIO DE ENCHIMENTO DO CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS DE MOTOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS VEÍCULOS, MOTO BOMBAS, IMPLENTOS AGRÍCOLAS, ENTRE OUTROS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS TAIS COMO (RIACHÃO, BELO HORIZONTE, UMBURANA E ASSENTAMENTO JUAZEIRO) E NA ZONA URBANA ABASTECIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÃO VIER FREIRES NETO - R\$ 16.800,00.

Marizópolis - PB, 1º de abril de 2025

LUCAS GONÇALVES BRAGA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DIÁRIO DE ENCHIMENTO DO CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS DE MOTOR ESTACIONÁRIO Á DIESEL COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS VEÍCULOS, MOTO BOMBAS, IMPLENTOS AGRÍCOLAS, ENTRE OUTROS, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS TAIS COMO (RIACHÃO, BELO HORIZONTE, UMBURANA E ASSENTAMENTO JUAZEIRO) E NA ZONA URBANA ABASTECIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E CAMPO DE FUTEBOL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Públicos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/04/2025.

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente